**E D I T A L**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** torna público que por meio de seu Pregoeiro (a) **OTÁVIO SOCORRO MACHADO BAIA**, designado pela Portaria nº. 587/2021 – UFPA de 04/03/2021 realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AEROLEVANTAMENTO - DRONE”**, objetivando atender ás necessidades do Laboratório Integrado de Geotecnologia – LABIGEO do Campus Universitário de Altamira, na data, horário e locais indicados abaixo, nos termos deste Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações), Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e os Decretos Federais nºS 3.555 de 8 de agosto de 20000, 8.538 de 6 de outubro de 2015, 9.178 de 23 de outubro de 2017, 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. 23073.017324 /2020-81, além das exigências estabelecidas neste Edital.

* **Encaminhamento da proposta de preços:** a partir da **publicação no D.O.U. até às 08:59 horas (horário de Brasília) do dia 29/11/2021** sítio: **https://www.gov.br/compras/pt-br/.**
* **Abertura das propostas (data e hora da sessão pública):** **às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/11/2021 no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras. UASG: 153063.**

1. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **“Aquisição de Equipamento de Aerolevantamento - DRONE”**, objetivando atender ás necessidades do Laboratório Integrado de Geotecnologia – LABIGEO do **Campus Universitário de Altamira,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
   2. O Edital estará disponível nos sites: [**www.proad.ufpa.br**](http://www.proad.ufpa.br) e **https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema **Compras** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.
   3. A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. **PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**
      1. Sejam **microempresas,** **empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
      2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/**;
      3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
      4. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
      5. Em cumprimento ao disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006** (redação dada pela **LC nº 147/2014**), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
   2. **NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**
      1. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;
      2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;
      3. Estrangeiras que não funcionem no país;
      4. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
      5. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a UFPA, na forma da legislação vigente;
      6. Filial cuja matriz esteja proibida de contratar com a Administração Pública, ou vice versa;
      7. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
      8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
   3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
   4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
   5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual - MEI.**
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha **(intransferível)**, para acesso ao sistema eletrônico, sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPa**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
   6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
4. **DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
   1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **baia@ufpa.br,** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**
   2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **baia@ufpa.br.**
      1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.
      2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no sítio: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, para ciência de todos os interessados.
   4. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.
5. **DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.**
   1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
   2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
   3. As Microempresas – **ME’s**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP’s** e Microempreendedores Individuais – **MEI’s** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.
   4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.
   5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações abaixo**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e **ainda as previstas neste Edital**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
      1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
      2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
      3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;
      4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;
      5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;
      6. **Declaração de Acessibilidade**;
      7. **Declaração de Cota de Aprendizagem** ***(quando couber)***.
   7. **A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA no sistema compras deverá conter:**
      1. **Especificação clara e detalhada do objeto ofertado** (descrição detalhada, marca, modelo e versão), de acordo com os **Anexos II e III** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.
      2. O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando a **QUANTIDADE** constantes no **Anexo III** do presente Edital.
      3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com **02 (duas) casas decimais***.*
      4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
      5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   8. **Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:**
      1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
         1. **Preço unitário e total do item** em algarismo e por extenso na proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
         2. O valor UNITÁRIO do ITEM não poderá ser superior ao constante no Anexo III do Edital. Caso aconteça, o licitante deverá ajustar para o valor de referência.
            1. O descumprimento exigido no subitem 5.8.1.2, resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
         3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.
      2. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações do **item ofertado** de forma **clara e detalhada** e ainda informação de: **Fabricante, País de Procedência, e outras características que permitam identifica-lo** do item ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.
      3. **Apresentar na proposta garantia/validade do equipamento, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses.**
      4. **Prazo de entrega:** será de no **máximo 30 (trinta) dias,** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. No seguinte endereço: **UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, n º 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.**
      5. **Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
      6. **DADOS DA LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;
   9. **Deverá, ainda, encaminhar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes DECLARAÇÕES:**
      1. **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com instalação/montagem **(quando for o caso)**, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
      2. **Declaração de que cumprirá** todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
      3. Apresentar junto com a Proposta, **declaração da proponente** de que prestará **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA** e que tal assistência atenda eventuais demandas, necessário, na cidade de Belém do Pará, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.
   10. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
   11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
   13. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
   14. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
   15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
   16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
   17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
   18. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME**, **Empresa de Pequeno Porte – EPP** e **Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
   19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
   20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**
   1. **A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 29/11/2021** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
   2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
   3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
   4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens **(*via chat*)**, em campo próprio do sistema eletrônico.
   5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
   6. **Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**
      1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.
      2. Esteja **identificada pelo licitante**.
      3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.
      4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **UFPA**.
      5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarãoda fase de lance.
7. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES** 
   1. **Iniciada a etapa competitiva**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
   2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
   3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
      1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
   5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
   6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero virgula três) por cento**.
   7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
   9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
   10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
   11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
   12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
   13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
       1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   14. **Durante o transcurso da sessão pública**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.
       1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
   15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for **recebido e registrado em primeiro lugar**.
   16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
       1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
       2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
   17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
   18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico **(*via chat*)**, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
       1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante será verificada por meio do** **SICAF** através da **internet (*on-line*)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.
      1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
      2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, ***exceto*** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.
      4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras**.
      5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras**, sob pena de inabilitação.
      6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
      7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV doArt.12 doDecreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.
      8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras**.
      9. **A comprovação de regularidade fiscal** e **trabalhista das Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s** e **Microempreendedores Individuais – MEI’s, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §1° e §2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
   2. As **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.
      2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal n° 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
      3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
   3. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:**
      1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
         1. **SICAF**;
         2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência (**[**https://certidoes-apf.apps.tcu**](https://certidoes-apf.apps.tcu).gov.br/**);**
         3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

* + - 1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
      2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
    1. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos** no **SICAF**.
    2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores**,** de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
2. **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. **Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
   * 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação**;**
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **;**
7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante**;**

**c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicilio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

1. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal**;**
2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site:** **www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor**.**
   * 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.

**a.1)** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

1. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

**b.1)** **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

**b.2)** **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

**b.3)** Acompanhado de **Notas Explicativas**;

**b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);**

**b.5)** Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices**: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

**LG** = -------------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

**SG** = ------------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

**LC** = -------------------------;

Passivo Circulante

**b.6)** Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

* As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
* **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [**http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional**](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional)
* Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial** ou **órgão equivalente**.
* As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.
  + 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desemprenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição.

## a1) Não será admitida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

1. **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade**, de acordo com modelo constante do **Anexo V deste Edital**.
   * 1. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NA HABILITAÇÃO**
2. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.
   1. **Para fins de habilitação**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.
   2. **A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação**, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.
   3. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
   4. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
   5. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **sistema compras** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.
   6. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
   7. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
   8. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.
   9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
   10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
   12. Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no SICAF.
3. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
   2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UFPA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão’.
   3. **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
   4. No caso da **proposta** ou **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
      1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedorade preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
      3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.
   5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.
   6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
4. **DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA**
   1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica **(chat)**, o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** **EM UM ÚNICO ARQUIVO,** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC** ou **PDF - ZIPADO** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRAS**, com as seguintes informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.
5. **DAS AMOSTRAS** 
   1. **Caso seja necessário**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, caso convocada, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado no **item 3(três)** deste Termo de Referência, a ser(em) entregue(s) em **até 08 (oito) dias úteis**, contados da data da convocação do Pregoeiro, **no prédio PROAD (Anexo à Reitoria), na sala dos Pregoeiros/DCS/UFPA, situada no 1º andar, no endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).
   2. **A AMOSTRA** deverá estar devidamente etiquetada com o nome do licitante e acompanhada de **ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa**, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
   3. Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pelo pregoeiro via chat.
   4. **Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:** 
      1. Análise de conformidade com as especificações em anexo;
      2. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados.
   5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
   6. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.
   7. Durante o período de exame da amostra, a **UFPA** poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
   8. A **UFPA** pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
   9. A hipótese de “**aprovação com ressalvas”** somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
      1. A reapresentação da amostra, quando da **“aprovação com ressalvas”**, poderá, a critério da **UFPA**, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.
   10. **Quando for o caso**, a licitante obriga-se a entregar, a critério da **UFPA**, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.
   11. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no **máximo 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.
   12. A licitante será responsável pela retirada do produto para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.
   13. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em **até 30 (trinta) dias**. Vencido este prazo, a **UFPA** incluirá o produto em processo de desfazimento.
6. **DOS RECURSOS** 
   1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de até **20 (vinte) minutos,** manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
      1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
   2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**,ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
   3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
   4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
   5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
   7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
7. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
   3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020. **a)** Gestão/Unidade; **b)** Fonte: **8188000000**; **c)** Elemento de Despesa: 44**.90.52;** **d)** PI: MSS25G1560N.
9. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
   1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
   2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega**, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
    2. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **UFPA**, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
    3. Para efeito de pagamento, a **UFPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A **UFPA** se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.
11. **DA SUSTENTABILIDADE**
    1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **preferencialmente em papel reciclado**, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim, a UFPA sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.
    2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto 9.178/2017), de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernize e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.
    3. O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.
    4. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, conforme art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto n° 9.178/2017), dentre outros vigentes, **podendo utilizar o modelo constante no anexo V deste Edital,** e demais comprovações (solicitar aos fabricantes/importadores/revendedores) pertinentes (quando for o caso).
12. **DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE**
    1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 10.024/19**, com respectivos prazos de duração:

|  |  |
| --- | --- |
| **OCORRÊNCIAS:** | **PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS:** |
| 1. Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| 1. Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| 1. Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 1. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 2. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| 1. Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| 1. Não retirar a nota de empenho/não assinatura do Contrato. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 1. Advertência 2. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| 1. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 1. Advertência; 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 3. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 1. Advertência 2. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| 1. Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 1. Advertência 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 3. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. |
| 1. Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| 1. Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| 1. Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 1. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 3. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| 1. Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual | 1. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| 1. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| 1. Não celebrar Contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 1. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano. |
| 1. Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 2. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| 1. Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| 1. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 1. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano. |
| 1. Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas. | 1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| 1. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 1. Declaração de inidoneidade |
| 1. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 1. Declaração de inidoneidade |
| 1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| 1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| 1. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| 1. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 1. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 2. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

* 1. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **UFPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
  2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, a **UFPA** poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFPA** ou cobradas **diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital**.
  4. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de **5(cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
     1. **Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.**
  5. Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância (CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

1. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
   1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
      1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas:**
2. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. **“prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. **“prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
6. **“prática obstrutiva”:**
7. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
8. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
   1. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
9. **DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**
   1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
   2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.
   3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e das condições deste Edital.
   4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
   5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
   6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **DO FORO**
    1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11. **DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL**
    1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.
12. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
    1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
    2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
    3. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes ([Acórdão 1085/2015-Plenário](https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlProxyHighlight?base=ACORDAO&ano=2015&numero=1085&colegiado=P), TC 019.710/2004-2).
    4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
    5. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive fixando prazo, via chat do **sistema COMPRAS**, para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada quaisquer informações ou documento. Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar para as condições estabelecidas no edital, anexos e chat.
    6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. **ANEXOS**
    1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Estudo Técnico Preliminares.**

**ANEXO II – Termo de Referência.**

**ANEXO III – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.**

**ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO V – Modelo de Declarações.**

**ANEXO VI – Modelo de Autorização de Fornecimento.**

Belém/PA 17 de novembro de 2021.

**Raimundo da Costa Almeida**

*Ordenador de Despesas*

*Autoridade Competente*

***Acompanhe as sessões públicas*** *no sítio: http://www.compras.gov.br selecionando as opções:*

***Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153063”.***

***O edital e anexos estão disponíveis*** *para download no mesmo endereço eletrônico, selecionando as opções:*

***Consultas > Licitações > Aviso de Licitações > Cód. UASG “153063”.***

***Também disponível no endereço:*** *http://www.proad.ufpa.br****, opção “Licitações”.***

**** **Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...**

*Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, “Ecofont Vera Sans”, que objetiva a impressão sustentável. Disponível em:* [*http://www.agu.gov.br/interna/ecofont/index*](http://www.agu.gov.br/interna/ecofont/index)***“***

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** |
| O presente documento visa analisar a viabilidade da presente aquisição, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do LABIGEO/CAMPUS DE ALTAMIRA/UFPA. |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Dados do Processo:** | |
| **Órgão Responsável pela Contratação:** | Universidade Federal do Pará (LABIGEO/Campus Universitário de Altamira) |
| **Objeto:** | Aquisição de Equipamento (inclusive compra por importação) - DRONE |

|  |
| --- |
| **2. Requisitos da Aquisição:** |
| **2.1. Natureza da Aquisição:**  O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria das tecnologias digitais da informação e comunicação, definidas como fundamentais a qualidade do ensino nas instituições formadora de professores e bacharéis conforme a resolução 02 de 2020 do Conselho Superior de Educação (MEC, 2020).  **2.2. Duração do Contrato:**  Objeto destina-se a formar Contrato, para o período de 12 meses.  **2.3. Relevância dos requisitos estipulados:**  O presente objeto é fundamental para obtenção de novos dados espaciais, os quais tem potencial dinamizar a aprendizagem, pois permitem obter informações em tempo real, livre de interferências atmosféricas e com tratamento simplificado, sua perspectiva interdisciplinar de uso e aplicação torna este aparelho fundamental ao ensino de Graduação, essencial o bom servir do Laboratório de Integrado Geotecnologia (LABIGEO). |

|  |
| --- |
| **3. Estimativa das Quantidades:** |
| Requere-se 1 (um) equipamento DRONE. |

|  |
| --- |
| **4. Modalidade SRP ou Comum:** |
| A aquisição do equipamento relacionado ao objeto deste Termo de Referência, adequa-se mais à modalidade comum, por se tratar de entrega imediata, bem como permitindo um melhor controle do produto. |

|  |
| --- |
| **5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:** |
| Foi utilizado como metodologia o preço de referência: média de preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores. |

|  |
| --- |
| **6. Motivação/Objetivo:** |
| A aquisição do objeto atenderá as necessidades das unidades e subunidades da UFPA no campus Universitário de Altamira a partir do Laboratório Integrado de Geotecnologia. O item permitirá uso múltiplo do aparelho em diferentes componentes curriculares e professores, contribuindo significativamente para melhoria do ensino de graduação. |

|  |
| --- |
| **7. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:** |
| O aparelho em questão refere-se a um único objeto que contém várias partes, as quais são identificadas no termo de referência, neste sentido reitero que apesar de ter um conjunto de itens, os mesmos referem-se a um único objeto. |

|  |
| --- |
| **8. Resultados Esperados:** |
| 1. Independência na produção de dados espaciais de alta resolução espacial; 2. Garantir ampliação do uso de sensoriamento remoto no ensino de graduação seja na licenciatura ou no bacharelado; 3. Proporcionar maio inserção de tecnologias digitais de informação e comunicação no ensino de graduação; 4. Ampliar as perspectivas de pesquisa ambientais e antropogênicas na transamazônica e Xingu; 5. Permitir maior interação de dados espaciais processados e analisados no Laboratório Integrado de Geotecnologia; 6. Contribuir para atender as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, alinhado à estratégia da UFPA. |

|  |
| --- |
| **8. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:** |
| Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador, sendo a DAP e PROAD. |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

1. **OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AEROLEVANTAMENTO - DRONE”,** para atender as necessidades do Laboratório Integrado de Geotecnologia – LABIGEO no Campus Universitário de ALTAMIRA, de acordo com a quantidade e especificações constantes no item 3 deste TR.
2. **DA JUSTITICATIVA**

* 1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRONICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal n° 10.024/19, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
  2. A aquisição do objeto atenderá as necessidades do Laboratório Integrado de Geotecnologia (LABIGEO). Os benefícios serão independência na produção de imagens capazes de aumentar a qualidade de informações de solo, água, vegetação e uso e cobertura, a partir de produtos de sensoriamento remoto como NDVI e RGB as quais potencializam a aprendizagem em diversos componentes curriculares nos cursos de Bacharelado em Engenharia Florestal, Bacharelado em Engenharia Agronômica, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Etno desenvolvimento e Licenciatura em Educação no Campo.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** 
   1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no quadro abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** |
| **1** | **Phantom 4 Multiespectral Corpo da aeronave, Câmera multiespectral, controle remoto, bateria. AERONAVE** Peso de decolagem, 1487 g; Distância diagonal 350mm; Altura máx. de serviço acima do nível do mar 6.000 m; Velocidade máx. de ascensão, 6 m/s (voo automático); 5 m/s (controle manual); Velocidade máx. de descensão, 3 m/s; Velocidade máx. 50 km/h (modo P); 58 km/h (modo A); Duração máx. de voo, Aprox. 27 minutos; Temperatura de funcionamento, 0° a 40 °C; Frequência de funcionamento, 5,725 GHz a 5,850 GHz (Outros países/regiões); Potência de transmissão (EIRP), 2,4 GHz: <20 dBm (CE/MIC/KCC)5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC/NCC); Alcance de precisão em voo estacionário, Com a função RTK habilitada e funcionando normalmente: Vertical: ±0,1 m; Horizontal: ±0,1 m RTK desativada:  Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS) Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±1,5 m (com posicionamento por GNSS); Compensação da posição de imagens, As posições relativas dos centros dos sensores CMOS nas seis câmeras e o centro da fase da antena D-RTK integrada foram calibrados e gravados nos dados em formato EXIF de cada imagem; Frequência única, módulo GNSS de alta sensibilidade, GPS + BeiDou + Galileo[2] (Ásia); GPS + GLONASS + Galileo[2] (outras regiões);  **GNSS** Multi-frequência multi-sistema do módulo RTKGNSS de alta precisão, Frequência usadaGPS: L1/L2; GLONASS: L1/L2; BeiDou: B1/B2; Galileo[2]: E1/E5Primeiro horário fixo: <50 sPrecisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS); Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS).1 ppm significa que o erro aumenta em 1 mm a cada 1 km de movimento da aeronave. Precisão da velocidade: 0,03 m/s; **FUNÇÕES DE MAPEAMENTO** Distância de amostra do solo (GSD), (H/18,9) cm/píxel, H indica a altitude da aeronave em relação à área mapeada (unidade: m); Taxa de coleta de dados, Área máx. de operação de aproximadamente 0,63 km2 para um único voo com altitude de 180 m, por exemplo, e GSD de aproximadamente 9,52 cm/píxel, com taxa de sobreposição frontal de 80% e taxa de sobreposição lateral de 60%, durante um voo que consome 70% de bateria, passando de 100% a 30%.; **ESTABILIZADOR** Alcance controlável, Inclinação: -90° a +30°; **Sistema de Visão** Alcance de velocidade, ≤50 km/h a 2 m acima do nível do solo, com iluminação adequada; Alcance de altitude, 0 - 10 m; Alcance de operação, 0 - 10 m; Alcance de detecção de obstáculos, 0,7 - 30 m;  Ambiente de operação, Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (lux >15); **CÂMERA** Sensores, Seis sensores CMOS 1/2.9”, incluindo um sensor RGB para imagens de luz visível e cinco sensores monocromáticos para imagens multiespectrais. Cada sensor: Píxeis efetivos de 2,08 MP (2,12 MP no total); Filtros, Azul (B): 450 nm ± 16 nm, verde (G): 560 nm ± 16 nm, vermelho (R): 650 nm ± 16 nm, borda vermelha (RE): 730 nm ± 16 nm, infravermelho próximo (NIR): 840 nm ± 26 nm; Lentes, FOV (campo de visão): 62,7°Distância focal: 5,74 mm (formato equivalente a 35 mm: 40 mm), foco automático definido a ∞Abertura: f/2.2; Alcance ISO do sensor RGB, 200 – 800; Ganho do sensor monocromático, 1 a 8x; Obturador global eletrônico, 1/100 - 1/20000 s (imagem de luz visível); 1/100 - 1/10000 s (imagem multiespectral); Dimensões máx. da imagem, 1600×1300 (4:3.25); Formatos de foto, JPEG (imagens de luz visível) + TIFF (imagens multispectrais); Sistemas de arquivo suportados, FAT32 (≤ 32 GB); exFAT (> 32 GB); Cartões SD suportados, microSD com velocidade de gravação mínima de 15 MB/s. Capacidade máx.: 128 GB. Necessário Classe 10 ou valor de UHS-1; Temperatura de funcionamento, 0° a 40 °C; **Controle remoto** Frequência de funcionamento, 2,4000 GHz a 2,4835 GHz (Europa, Japão, Coreia)5,725 GHz a 5,850 GHz (Outros países/regiões)[1]; Potência de transmissão (EIRP), 2,4 GHz: <20 dBm (CE/MIC/KCC)5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC/NCC); Distância máx. de transmissão, FCC/NCC: 7 km; CE/MIC/KCC/SRRC: 5 km(Sem obstruções, livre de interferências);  Tipo de bateria integrada: 6000 mAh LiPo 2S; Voltagem de funcionamento/tensão, 1,2 A a 7,4 V;  Suporte do dispositivo móvel, Tablets e smartphones; Temperatura de funcionamento, 0° a 40 °C; **Bateria de Voo Inteligente (PH4 - 5870** mAh - 15,2 V); máx. 5870 mAh; Tensão, 15,2 V; Tipo de bateria; LiPo 4S; Energia, 89,2 Wh; Peso líquido, 468 g; Temperatura de funcionamento, -10° a 40 °C; Temperatura de carregamento, 5° a 40 °C; Potência máx. de carregamento, 160 W; **Carregador com múltiplas entradas da Bateria de Voo Inteligente** Tensão, 17,5 V; Temperatura de funcionamento, 5° a 40 °C; **Adaptador de energia CA (PH4C160)**  Tensão, 17,4 V; Potência nominal, 160 W.  Com 2 (duas) baterias.  Marca/Modelo de REFERÊNCIA | UND | 01 |

1. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**
   1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73 de 5 de agosto de 2020, a fim de permitir a posterior indicação do recurso orçamentário em dotação correta e suficiente para a aquisição.
2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
      1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
      2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
      3. Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e irreajustável;
      4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
      5. Apresentar na proposta a garantia/validade do produto, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;
      6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange a embalagem, produto avariado, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a UFPA;
   2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
   1. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desemprenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

## Não será admitida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

* 1. **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade, de acordo com modelo constante do Anexo V deste Edital.**

1. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NA HABILITAÇÃO**
   1. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

1. **DA AMOSTRA**
   1. **Caso seja necessário**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, caso convocada, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado no **item 3(três)** deste Termo de Referência, a ser(em) entregue(s) em **até 08 (oito) dias úteis**, contados da data da convocação do Pregoeiro, **no prédio PROAD (Anexo à Reitoria), na sala dos Pregoeiros/DCS/UFPA, situada no 1º andar, no endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).
   2. **A AMOSTRA** deverá estar devidamente etiquetada com o nome do licitante e acompanhada de **ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa**, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
   3. Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pelo pregoeiro via chat.
   4. **Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:** 
      1. Análise de conformidade com as especificações em anexo;
      2. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados.
   5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
   6. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.
   7. Durante o período de exame da amostra, a **UFPA** poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
   8. A **UFPA** pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
   9. A hipótese de “**aprovação com ressalvas”** somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
      1. A reapresentação da amostra, quando da **“aprovação com ressalvas”**, poderá, a critério da **UFPA**, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.
   10. **Quando for o caso**, a licitante obriga-se a entregar, a critério da **UFPA**, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.
   11. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no **máximo 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.
   12. A licitante será responsável pela retirada do produto para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.
   13. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em **até 30 (trinta) dias**. Vencido este prazo, a **UFPA** incluirá o produto em processo de desfazimento.
2. **DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA.**
   1. O prazos de entrega do referido equipamento será de **até 30 (trinta) dias**, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
   2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, **nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00**.
   3. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 1(um) ano, contada do recebimento definitivo do equipamento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
   4. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UFPA (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
   5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UFPA.
      1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
      2. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.
   6. **Não serão aceitos equipamentos diferentes do especificado neste TR, fora do prazo mínimo estipulado, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com o lacre de segurança rompido**;
3. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

## Executada a contratação, o respectivo objeto será recebido:

## PROVISORIAMENTE: imediatamente após efetuada a entrega, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade do mesmo;

## DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade, quantidade do equipamento e consequente aceitação, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.

## O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

## Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação.

## O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, n º 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-900, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h, dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto.

## A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição do equipamento que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Item 3(três) deste TR, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato a UFPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mencionadas no edital e neste termo de referência;
      2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
      3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
      9. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
      10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
      11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará**.**
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. **São obrigações da Contratante:**
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
      6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
      7. Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
      8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a execução**, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
   2. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **UFPA**, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
   3. Para efeito de pagamento, a **UFPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A **UFPA** se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.
4. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
   2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. **DAS PENALIDADES**
   1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 10.024/19.**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | **Phantom 4 Multiespectral Corpo da aeronave, Câmera multiespectral, controle remoto, bateria. AERONAVE** Peso de decolagem, 1487 g; Distância diagonal 350mm; Altura máx. de serviço acima do nível do mar 6.000 m; Velocidade máx. de ascensão, 6 m/s (voo automático); 5 m/s (controle manual); Velocidade máx. de descensão, 3 m/s; Velocidade máx. 50 km/h (modo P); 58 km/h (modo A); Duração máx. de voo, Aprox. 27 minutos; Temperatura de funcionamento, 0° a 40 °C; Frequência de funcionamento, 5,725 GHz a 5,850 GHz (Outros países/regiões); Potência de transmissão (EIRP), 2,4 GHz: <20 dBm (CE/MIC/KCC)5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC/NCC); Alcance de precisão em voo estacionário, Com a função RTK habilitada e funcionando normalmente: Vertical: ±0,1 m; Horizontal: ±0,1 m RTK desativada:  Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS) Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±1,5 m (com posicionamento por GNSS); Compensação da posição de imagens, As posições relativas dos centros dos sensores CMOS nas seis câmeras e o centro da fase da antena D-RTK integrada foram calibrados e gravados nos dados em formato EXIF de cada imagem; Frequência única, módulo GNSS de alta sensibilidade, GPS + BeiDou + Galileo[2] (Ásia); GPS + GLONASS + Galileo[2] (outras regiões);  **GNSS** Multi-frequência multi-sistema do módulo RTKGNSS de alta precisão, Frequência usadaGPS: L1/L2; GLONASS: L1/L2; BeiDou: B1/B2; Galileo[2]: E1/E5Primeiro horário fixo: <50 sPrecisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS); Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS).1 ppm significa que o erro aumenta em 1 mm a cada 1 km de movimento da aeronave. Precisão da velocidade: 0,03 m/s; **FUNÇÕES DE MAPEAMENTO** Distância de amostra do solo (GSD), (H/18,9) cm/píxel, H indica a altitude da aeronave em relação à área mapeada (unidade: m); Taxa de coleta de dados, Área máx. de operação de aproximadamente 0,63 km2 para um único voo com altitude de 180 m, por exemplo, e GSD de aproximadamente 9,52 cm/píxel, com taxa de sobreposição frontal de 80% e taxa de sobreposição lateral de 60%, durante um voo que consome 70% de bateria, passando de 100% a 30%.; **ESTABILIZADOR** Alcance controlável, Inclinação: -90° a +30°; **Sistema de Visão** Alcance de velocidade, ≤50 km/h a 2 m acima do nível do solo, com iluminação adequada; Alcance de altitude, 0 - 10 m; Alcance de operação, 0 - 10 m; Alcance de detecção de obstáculos, 0,7 - 30 m;  Ambiente de operação, Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (lux >15); **CÂMERA** Sensores, Seis sensores CMOS 1/2.9”, incluindo um sensor RGB para imagens de luz visível e cinco sensores monocromáticos para imagens multiespectrais. Cada sensor: Píxeis efetivos de 2,08 MP (2,12 MP no total); Filtros, Azul (B): 450 nm ± 16 nm, verde (G): 560 nm ± 16 nm, vermelho (R): 650 nm ± 16 nm, borda vermelha (RE): 730 nm ± 16 nm, infravermelho próximo (NIR): 840 nm ± 26 nm; Lentes, FOV (campo de visão): 62,7°Distância focal: 5,74 mm (formato equivalente a 35 mm: 40 mm), foco automático definido a ∞Abertura: f/2.2; Alcance ISO do sensor RGB, 200 – 800; Ganho do sensor monocromático, 1 a 8x; Obturador global eletrônico, 1/100 - 1/20000 s (imagem de luz visível); 1/100 - 1/10000 s (imagem multiespectral); Dimensões máx. da imagem, 1600×1300 (4:3.25); Formatos de foto, JPEG (imagens de luz visível) + TIFF (imagens multispectrais); Sistemas de arquivo suportados, FAT32 (≤ 32 GB); exFAT (> 32 GB); Cartões SD suportados, microSD com velocidade de gravação mínima de 15 MB/s. Capacidade máx.: 128 GB. Necessário Classe 10 ou valor de UHS-1; Temperatura de funcionamento, 0° a 40 °C; **Controle remoto** Frequência de funcionamento, 2,4000 GHz a 2,4835 GHz (Europa, Japão, Coreia)5,725 GHz a 5,850 GHz (Outros países/regiões)[1]; Potência de transmissão (EIRP), 2,4 GHz: <20 dBm (CE/MIC/KCC)5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC/NCC); Distância máx. de transmissão, FCC/NCC: 7 km; CE/MIC/KCC/SRRC: 5 km(Sem obstruções, livre de interferências);  Tipo de bateria integrada:, 6000 mAh LiPo 2S; Voltagem de funcionamento/tensão, 1,2 A a 7,4 V;  Suporte do dispositivo móvel, Tablets e smartphones; Temperatura de funcionamento, 0° a 40 °C; **Bateria de Voo Inteligente (PH4 - 5870** mAh - 15,2 V); máx. 5870 mAh; Tensão, 15,2 V; Tipo de bateria; LiPo 4S; Energia, 89,2 Wh; Peso líquido, 468 g; Temperatura de funcionamento, -10° a 40 °C; Temperatura de carregamento, 5° a 40 °C; Potência máx. de carregamento, 160 W; **Carregador com múltiplas entradas da Bateria de Voo Inteligente** Tensão, 17,5 V; Temperatura de funcionamento, 5° a 40 °C; **Adaptador de energia CA (PH4C160)**  Tensão, 17,4 V; Potência nominal, 160 W.  Com 2 (duas) baterias.  Marca/Modelo de Referência | UND | 1 | 74.224,80 | **74.224,80** |

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Á

Universidade Federal do Pará

Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2021

Processo Nº: xxxxx.xxxxxx/2020-81

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ – Fax: (\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ – Celular: (\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_ \_@\_\_\_\_.com.br

Banco: \_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_\_

Representante da empresa: Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_-\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com.br

Para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, apresentamos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **Especificação** | | | **UND** | **QTD** | **VALOR UNT** | | **VALOR TOTAL** |
| X |  |  | | |  |  | R$ | | R$ |
| Valor Total (quando for o caso) R$\_\_\_,\_\_ | | | | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | | | 120 dias | GARANTIA/VALIDADE: | | | | 12meses | | |
| PRAZO DE ENTREGA: | | | | ATÉ 30 dias |  | | | |  | | |
| **Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos,** durante a vigência do contrato**, nada mais sendo válido pleitear a esse título.** | | | | | | | | | | | |

*Local, .......de.....................de 2021*

Assinatura do representante da empresa

*Representante legal: [nome]; Número Identificação:*

**OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO “CONFORME O EDITAL”.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE**

|  |
| --- |
| **A Empresa** ............. (*nome da empresa*) ..............., inscrita no CNPJ n°................................,.(*endereço completo*) ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade n°............................ e do CPF no .........................,  **DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, diante as penalidades da Lei:**  **COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE:** Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN n° 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.  Local, .......de.....................de 2020  [Razão social da empresa - CNPJ]  **Representante legal:** [nome completo]  **RG:** [número e órgão emissor] **/ CPF:** [número] |

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0xx/2021**

Belém, xx de xxxxxxxx de 2021.

Processo No. xxxxxx/2020-xx

Referência: Pregão Eletrônico no 0XX/2020

Assunto: xxxxxxxxxxx.

Á firma: ........................................................

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº. 0xx/2020 Modalidade Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AEROLEVANTAMENTO - DRONE**, tipo Menor Preço por ITEM, no qual essa firma consta como adjudicatária, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. xxx de xxx/2020, no Valor de R$ xxx (xxxx), e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à contratação em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) objeto(s), bem como, consulta *"on-line",* da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa. informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento do objeto, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as penalidades constantes no Edital, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório máximo deste certame licitatório, que é parte integrante desta Autorização, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pagamento de multa moratória simples, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, observando o limite de 20 (vinte) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação.

A **Nota de Empenho será enviada através de e-mail** (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no **prazo de 07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devolução da AF assinada** pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020 implicará as penalidades previstas no art. 49, incisos I a X e § 1º do decreto nº 10.024/2019 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, **informamos que** a contratação **deverá** ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo **V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias a esta Universidade**, para ulteriores providências,

Atenciosamente,

**xxxxxxxxxxxxx**

Pró-Reitor de Administração

**De acordo**

**Em: ........./........./.........**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome da Empresa:**

**CPNJ:**